



guia sobre afastamentos e licenças de docentes



Universidade Federal do ABC

O que são afastamentos e licenças?

Os períodos denominados afastamento ou licença são possibilidades, direitos, que o servidor possui de se ausentar do cargo sem perdê-lo. O que os difere são suas finalidades, sendo os afastamentos voltados para o cunho profissional ou institucional e as licenças têm cunho predominantemente pessoal.

Qual a importância de realizar a solicitação de afastamentos ou licenças?

É dever do servidor e uma forma de resguardo.

É dever de qualquer servidor “observar as normas legais e regulamentares”¹, bem como “ser assíduo e pontual ao serviço”².

Os docentes de nível superior sendo dispensados do controle formal de presença – como exemplo, folha de ponto – ainda devem cumprir o dever da assiduidade no exercício de sua função.

Cabendo ao Diretor do Centro atestar a assiduidade dos docentes e técnicos administrativos, umas das formas mais relevantes da verificação da presença, da regularidade do trabalho dos docentes são as solicitações de afastamentos e licenças.

Logo, é dever, quando o docente necessitar ou optar por se ausentar da universidade por um determinado período e que as razões se enquadrem nas possibilidades, a apresentação de solicitação de afastamento ou licença.

Além de ser um dever, é de interesse do docente realizar tais solicitações uma vez que além de ser uma forma de reportagem à Direção, é, também, uma forma de resguardo pessoal e profissional.

¹ Lei 8.112/90, artigo 116, inciso III.

² Lei 8.112/90, artigo 116, inciso X.

Quais as principais normas que regem os afastamentos e licenças dos docentes da UFABC?

Leis nº: 12.772/12, 5.806/72, 8.112/90, Lei 12.425/2011, Lei 11.091/05, Lei 9.527/97.

Decretos nº: 91.800/85, 1.387/95, 1.590/95, 5.773/06, 5.824/06, 5.707/06, 94.664/87, 7.003/09, 6.690/08.

Portaria Ministerial nº 475/87, 505/09.

Documentos internos - UFABC: CI nº 505/2013/CGRH, 633/2010/CGRH, Resolução ConsCCNH nº 01/2012, Resolução ConsCCNH nº 03/2012.

Qual o dever de frequência do docente na universidade?

Quais são os principais casos de solicitação de afastamento dos centros?

Afastamentos nacionais e internacionais, subdivididos em afastamentos com ônus, com ônus limitado e sem ônus.

Os afastamentos podem ser classificados e distinguidos da seguinte forma: (i) Afastamentos nacionais, realizados para localidades situadas dentro do Brasil; (ii) Afastamentos internacionais, realizados para localidades situadas fora do Brasil¹

Os afastamentos nacionais ou internacionais podem ser divididos nas seguintes categorias: (i) Afastamentos com ônus são os afastamentos em que a UFABC arca com as despesas a este referente e durante sua realização o servidor não deixa de receber seus vencimentos remuneratórios. (ii) Afastamentos com ônus limitado são os afastamentos em que a UFABC não arca com as despesas deste, mas que durante o período de sua realização o servidor não deixará de receber seus vencimentos remuneratórios. (iii) Afastamentos sem ônus são os afastamentos em que a UFABC não arca com as despesas deste e durante sua realização o servidor deixa de receber seus vencimentos remuneratórios.

¹ O servidor só pode se afastar do País após a publicação do afastamento no Diário Oficial da União (Dec. nº. 1.387/95)

Como solicitar o afastamento?

A solicitação de afastamento é um procedimento obrigatório para todos os servidores que pretendem se afastar das suas atividades para, por exemplo, participação em eventos científicos, reuniões de pesquisa, coleta de dados, bancas examinadoras, etc. Tal procedimento visa a obtenção de autorização formal do superior imediato, além de assegurar os direitos do servidor e seus dependentes em casos de possíveis acidentes em seu percurso.

As solicitações devem ser feitas mediante entrega tempestiva¹, na Divisão Acadêmica do CCNH, de formulário específico² preenchido de forma completa e coerente, bem como acompanhado de sua comprovação.

PRAZOS: 05 dias de antecedência para a solicitação de afastamento nacional e 30 dias para internacional.

Após o retorno do afastamento, o servidor tem o prazo de 5 dias para realizar a prestação de contas através da entrega de formulário específico³ preenchido corretamente, bem como acompanhado de sua comprovação de realização.

-
- 1 Antecedência de 5 dias para afastamentos nacionais e 30 dias internacionais.
 - 2 Os formulários estão disponíveis no Portal do Servidor > Formulários.
 - 3 Formulário disponível no Portal do Servidor > Formulários > “Relatório de Viagem”

O procedimento é o mesmo para todos os tipos de afastamento?

NÃO, há peculiaridades a serem observadas para afastamentos com duração superior a 59 dias e nos afastamentos nos quais há ônus para a Universidade.

•Afastamentos superiores a 59 dias para realização de pós-doutorado: devem ser observados os critérios previstos na **Resolução ConsCCNH nº 03/2012**.

•Afastamentos com ônus: devem observar os procedimentos e prazos definidos na **Resolução ConsCCNH nº 01/2012**.

Quais os documentos comprobatórios necessários?

Quando há necessidade de indicar um professor substituto e quais são as suas responsabilidades?

Há necessidade quando no período do afastamento constar carga didática a ser ministrada pelo docente e o substituto assume a responsabilidade pela aula!

Sempre que no período do afastamento constar carga didática a ser ministrada pelo docente solicitante este deverá indicar um professor para substituí-lo¹.

A simples indicação de um professor substituto não é suficiente para o cumprimento de tal exigência, há necessidade de seu consentimento – através do colhimento de sua assinatura no formulário do afastamento - de modo tal que ao realiza-lo transfere-se a responsabilidade daquela aula para si.

Há, academicamente, a possibilidade de um aluno de pós-graduação vinculado ao Programa de Assistência Docência realizar a substituição de um docente em aula, porém a responsabilidade final pela aula deverá ser de um servidor. Assim, para que seja possível a indicação de um aluno nestas condições para substituto há a necessidade complementar da indicação de um docente para responsabilizar-se por ela, havendo, para tanto, a obrigatoriedade do colhimento de sua assinatura no formulário com consensualidade.

¹ Em casos excepcionais é possível agendar com os alunos a reposição da aula a ser perdida.

Quais são os casos de solicitação de licença?

De acordo com a legislação brasileira é possível a concessão das seguintes licenças: (i) licença para tratamento da própria saúde, (ii) licença à gestante, (iii) licença à adotante, (iv) licença paternidade (v) por motivo de doença em pessoa da família, (vi) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, (vii) para o serviço militar, (viii) para atividade política, (ix) para capacitação, (x) para tratar de interesses pessoais, (xi) para desempenho de mandato classista.

O que é e como solicitar a licença para tratamento da própria saúde?

Entrega do formulário e documentos comprobatórios para a SUGPE e comunicação ao CCNH.

A Licença para Tratamento da Própria Saúde é o afastamento de no mínimo 01 (um) dia concedido ao servidor, acometido de qualquer moléstia, para tratamento da própria saúde, sem prejuízo da remuneração, desde cumpridos os critérios de concessão previstos nos dispositivos legais vigentes.

Para solicitá-la o docente deverá preencher o formulário próprio¹, assiná-lo, anexar atestado médico ou odontológico original que contenha (i) identificação do servidor, (ii) identificação do profissional emitente e de seu registro no conselho de classe, (iii) data da emissão do atestado, (iv) CID e (v) tempo previsto para o período de afastamento.

O formulário preenchido deverá ser encaminhado à SUGPE em até 5 dias corridos, contados do início do afastamento.

ATENÇÃO: o envio da solicitação e documentação é realizado diretamente para a SUGPE, portanto, O DOCENTE DEVE ENCAMINHAR AO CCNH UM E-MAIL INFORMANDO A SITUAÇÃO, relatando a data de início e fim de sua licença, bem como se este possui carga didática no período indicado.

¹ Os formulários estão disponíveis no Portal do Servidor > Formulários > “Licença para tratamento da própria saúde”

Em todos os casos de afastamento para tratamento da própria saúde há perícia?

NÃO! O servidor poderá ser dispensado da perícia oficial para a concessão de licença para tratamento da própria saúde, desde que sua licença não ultrapasse o período de 5 dias corridos, e, a soma dessas licenças não ultrapasse 14 dias, consecutivos ou não, nos 12 meses anteriores.

Nos demais casos, a perícia oficial singular será realizada por médico perito da SUGPE / DSQV e será agendada via e-mail institucional após o recebimento do formulário “Licença Para Tratamento da Própria Saúde” assinado, juntamente com o atestado médico ou odontológico.

O que é e como solicitar a licença por motivo de doença em pessoa da família?

Entrega do formulário e documentos comprobatórios para a SUGPE e comunicação ao CCNH.

A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família é a licença de no mínimo 1(um) dia de trabalho concedida ao servidor quando a assistência direta ao seu familiar ou ao seu dependente for indispensável, e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, ou mediante compensação de horário.

Para solicitá-la o docente deverá preencher o formulário próprio¹, assiná-lo, anexar atestado médico ou odontológico original que contenha (i) identificação do servidor, (ii) identificação do familiar, (iii) identificação da necessidade de acompanhamento, (iv) identificação do profissional emitente e de seu registro no conselho de classe, (v) data da emissão do atestado, (vi) CID e (v) tempo previsto para o período de afastamento.

O formulário preenchido deverá ser encaminhado à SUGPE em até 5 dias corridos, contados do início do afastamento.

ATENÇÃO: o envio da solicitação e documentação é realizado diretamente para a SUGPE, portanto, O DOCENTE DEVE ENCAMINHAR AO CCNH UM E-MAIL INFORMANDO A SITUAÇÃO, relatando a data de início e fim de sua licença, bem como se este possui carga didática no período indicado.

A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família somente poderá ser concedida se o familiar em questão constar no formulário “Cadastro de familiares”² entregue anteriormente à SUGPE.

¹ Os formulários estão disponíveis no Portal do Servidor > Formulários > “Licença por motivo de doença em pessoa da família”

Há perícia para a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família?

SIM!

A perícia será realizada no familiar ou dependente, mas com a presença do servidor. O agendamento será realizado através do e-mail e no dia do comparecimento o familiar ou dependente deverá apresentar os documentos comprobatórios de seu afastamento.

O familiar ou dependente poderá ser dispensado da perícia oficial para a concessão de licença para tratamento de pessoa da família, desde que sua licença não ultrapasse o período de 3 (três) dias corridos, e, a soma dessas licenças, dentro de uma mesma espécie, não ultrapasse 14 (quatorze) dias, consecutivos ou não, nos 12 (doze) meses anteriores. Nos demais casos, a SUGEPE/DSQV entrará em contato via e-mail institucional para agendar a realização da perícia médica ou odontológica.

Como solicitar as demais licenças?

Entrega do formulário no CCNH para conferência e posterior remessa à SUGEPE.

Para a concessão das demais licenças o servidor deve entregar na Divisão Acadêmica do CCNH o formulário preenchido com as informações necessárias. O formulário será conferido e encaminhado, quando completo e acompanhado da documentação comprobatória, à SUGEPE.

Nos casos de licença maternidade e paternidade: o docente entregará o formulário para a Divisão Acadêmica do CCNH com as informações que possui até o momento de sua solicitação e assiná-lo. Posteriormente, após o nascimento, encaminharão a documentação da criança e os servidores do Centro finalizarão o preenchimento da documentação e a encaminharão à SUGEPE.

É necessária a solicitação de afastamento para locais dentro da região metropolitana, ou seja, regiões limítrofes?

SIM!

De acordo com a Portaria nº 505/09 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão todas as viagens com duração igual ou superior a um dia para cidades fora da Região Metropolitana de São Paulo e as internacionais devem ser registradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, logo, devem ser informados formalmente, bem como comprovados, ao Centro.

Os afastamentos para as cidades limítrofes não precisam ser lançados no sistema, porém precisam ser controladas internamente pelo setor, logo, o afastamento deverá ser informado, também formalmente – ou seja, através do preenchimento do formulário – para o respectivo Centro antes de sua realização.

É necessário solicitar afastamento em período de recesso?

SIM!

O período de recesso da universidade são intervalos de tempo entre um quadrimestre e outro no qual não são ministradas aulas, é o período entre o fechamento do quadrimestre anterior e o início do próximo. Assim, o período de recesso não corresponde a férias dos docentes de modo que estes ainda possuam compromissos acadêmicos a serem cumpridos. Neste sentido, quando, no período de recesso, houver necessidade de realização de afastamento este deverá ser solicitado normalmente.

É necessário solicitar afastamento em finais de semana?

Se o afastamento for relacionado a sua pesquisa acadêmica ou atividades de ensino ou extensão SIM!

Os finais de semana são períodos de descanso e o docente não possui obrigações regulares com a universidade, porém, caso este vá realizar atividades relacionadas à sua pesquisa ou ao ensino deverá, visando seu resguardo, realizar a solicitação de afastamento normalmente.

É permitido ao docente trabalhar em casa? Em caso positivo, este deve comunicar?

Nos casos de afastamento e licença, além do CCNH o docente deve contatar e informar a situação a algum setor ou indivíduo complementar?